



PREFEITURA MUNICIPAL

CABECEIRAS DO PIAUÍ

Vontade do Povo

PROJETO DE LEI Nº 079/99, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999

Extingue o Fundo Municipal de Previdência Social (Art. 31, da Lei Municipal nº 008/93) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo Municipal de Previdência Social, criado pela Lei Municipal nº 008/93, de 27 de fevereiro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município, nos termos do Art. 39 da Constituição Federal e do Artigo 53 da Constituição do Estado do Piauí.


Art. 2º - A Lei de que trata o artigo anterior teve seus efeitos suspensos pela Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998.

Art. 3º - Os recursos do Fundo a que se refere o artigo primeiro desta Lei, será destinado a contribuições e encargos sociais dos servidores municipais junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 03 de dezembro de 1999.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL


JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

ORDEN DO DIA 06.12.99
1ª Sessão 17:00 HORAS
PAUTA PARA 1ª DISCUSSÃO
Gema Oliveira Dias
SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
1ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA
1ª Sessão DATA 06.12.99
Gema Oliveira Dias
PRESIDENTE DA MESA

ORDEN DO DIA 07.12.99
2ª Sessão 17:00 HORAS
PAUTA PARA 2ª DISCUSSÃO
Gema Oliveira Dias
SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
2ª REUNIÃO ORDINARIA
2ª Sessão DATA 07/12/99
Gema Oliveira Dias
PRESIDENTE DA MESA

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
EM 09.12.99
Alfredo
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Visto em 09.12.99
Alfredo
Presidente

À SANÇÃO
Em 09.12.99
Alfredo
PRESIDENTE DA CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei Nº 079/99
Sanccionada em 09.12.99
Alfredo
Prefeito Municipal